



PARECER ÚNICO Nº 1190457/2015 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 629/2002/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva-LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de captação subterrânea por meio de poço tubular	PA COPAM: 10570/2010	SITUAÇÃO: Análise técnica concluída para deferimento
---	--------------------------------	--

EMPREENDEDOR: POSTO CAXUXA II LTDA	CNPJ: 23.145.287/0001-43	
EMPREENDIMEN TO: POSTO CAXUXA II LTDA	CNPJ: 23.145.287/0001-43	
MUNICÍPIO: Uberaba	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA	LAT/Y 19°35'02,03" LONG/X 48°01'48,84"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande GD8: Baixo curso do rio Grande a jusante UPGRH: do reservatório de Peixoto.	BACIA ESTADUAL: Rio Uberaba	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Francisco Carlos Moreira da Silva (Engenheiro Civil)	REGISTRO: CREA 94843	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 484/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Rodrigo Angelis Alvarez – Analista Ambiental	1.191.774-7	
Vanessa Maria Frasson – Gestora Ambiental	1.312.738-6	
Joelma Maria Santos Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.217.642-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves - Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

A finalidade desse parecer único é a análise da solicitação da Licença de Operação Corretiva - LOC, para a atividade “*posto revendedor de combustível*” implementada no município de Uberaba-MG.

O referido processo teve início mediante preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento - FCE em 25/07/2014, em consequência foi emitido em 29/10/2014 por esta Superintendência o Formulário de Orientação Básica sobre o Licenciamento Ambiental - FOBI contendo a listagem de documentos para formalização do processo. Em 05/11/2014 foi formalizada documentação para análise do pedido de Licença de Operação Corretiva.

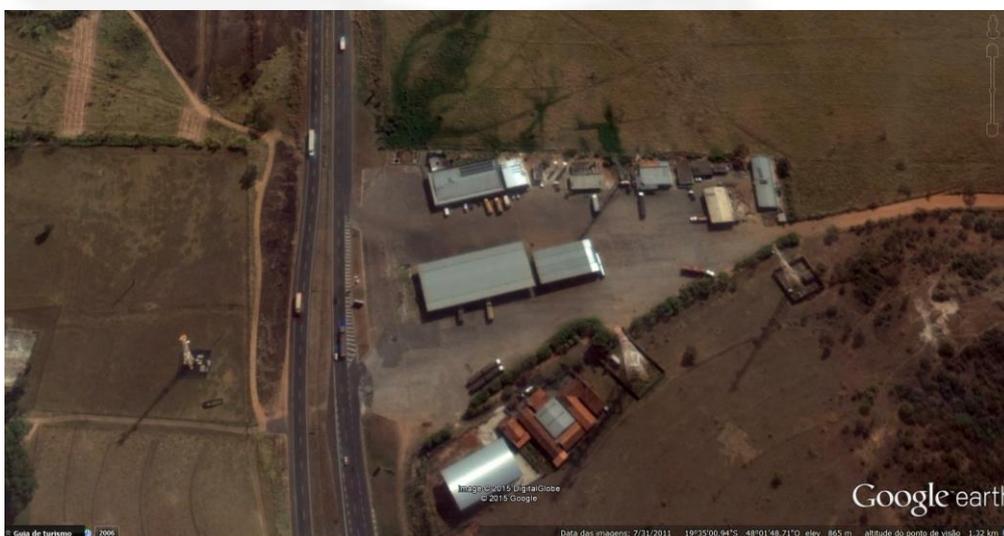
Em 03/06/2015 foi realizada vistoria conforme auto de fiscalização 484/2015. O empreendimento foi autuado por operar sem licença conforme auto de infração nº 23614/2015 de 22/06/2015.

Em 22/06/2015 foram solicitadas informações complementares e adequações das instalações conforme observações realizadas em vistoria. Em 31/07/2015 e 13/08/2015, as informações foram respondidas.

Em 04/09/2015 foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para continuidade da operação do posto até a finalização da análise do processo de licenciamento. Foram estabelecidas condicionantes para firmar o TAC com cronograma correspondente (doc. Anexo). Em 23/10/2015, 25/10/2015 e 13/11/2015, foram apresentados relatórios técnicos comprovando cumprimento das condicionantes do TAC.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendedor instalou as estruturas em área rural situada às margens da BR 050, Km151, área total de 7200, 33 m², sendo 5043,33 m² de área construída, conforme imagem indicada abaixo:



SUPRAM TM AP

Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG
CEP 38400-186

DATA: 12/08/2016
Página: 2/14



Fig. 01: Localização do empreendimento às margens da BR 050, Km 151. Fonte: Google Earth (2015)

A atividade principal desenvolvida é a revenda de combustíveis. As atividades auxiliares são: borracharia; restaurante, mecânica, loja de peças, lavagem de veículos, troca de óleo, lavanderia. Para o funcionamento do posto, são empregados 22 funcionários.

O projeto arquitetônico do empreendimento se compõe basicamente de pista de abastecimento, compreendendo o Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, composta por 08 (oito) tanques, sendo 01 (um) tanque de 30m³ bipartido, 07 (sete) tanques de 30m³ pleno e 01 (um) tanque de 15m³ pleno, totalizando uma capacidade nominal de armazenamento de combustível de 225.000 litros. Os referidos tanques foram instalados no ano de 1997, exceto o tanque bipartido que foi instalado em 2012. A empresa fornecedora dos combustíveis é a Shell Brasil LTDA.

A área de abastecimento possui 11 (onze) bombas eletrônicas com 02 (dois) bicos cada uma. O sistema de controle instalado no posto é composto de: válvula de retenção (“*check valve*”) nas linhas de sucção, câmara de contenção estanque e impermeável (SUMP) sob unidade abastecedora e filtragem, canaletas, descarga de combustível do tipo selada, com “*sump*” na boca de visita dos tanques, câmaras de contenção e válvulas antitransbordamento. Foi apresentado o teste de estanqueidade, realizado em 2015 de todo o sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento, onde o mesmo atesta a condição estanque do sistema.

A pista de abastecimento é em concreto polido, circundada por canaletas de drenagem que direcionam os efluentes a uma caixa separadora de água e óleo – CSAO, na qual o efluente é destinado para ETE do empreendimento. Há uma cobertura metálica que se estende por toda área da pista de abastecimento.

O empreendimento possui local para troca de óleo, devidamente impermeabilizado em concreto com contenção contra possíveis vazamentos. Os resíduos classe 1 provenientes do posto são armazenados em tambores, em local coberto, para posterior destinação. O óleo usado é armazenado em um tanque até a destinação final. Ambos são destinados a empresas regularizadas.

O empreendimento possui ainda um restaurante, uma loja de peças, uma borracharia, uma oficina mecânica, lavanderia e um alojamento.

O empreendimento possui certificado de posto revendedor junto a ANP, n°MG0002251, publicado em 19/01/2001. Possui também AVCB em vigência, com validade até fevereiro de 2020 e Plano de Atendimento à Emergência (PAE), inclusive com programa de treinamento de pessoal para operação, manutenção e resposta a incidentes.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 12/08/2016 Página: 3/14
--------------	---	----------------------------------



A água utilizada pelo empreendimento é proveniente de uma captação por meio de poço tubular. O processo de outorga de poço tubular de nº 10570/2010 se encontra com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas publicação de portaria. O posto possui um segundo poço perfurado (PA 22711/2013) não utilizado, conforme relatório de tamponamento apresentado.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica a esse processo.

5. Reserva Legal

Ao analisar documentação anexa ao processo, bem como em vistoria, verificou-se que a área correspondente à regeneração da reserva legal foi utilizada em instalações do posto de combustível. Em decorrência do fato foi lavrado auto de infração nº26017/2015 e solicitada RELOCAÇÃO da reserva legal do empreendimento.

A área correspondente à Reserva Legal a ser relocada possui 1(um) ha, portanto não inferior a 20% da área total do empreendimento. A matrícula receptora é a de número 16.574, registro de imóveis de Sacramento, conforme aprovado no Termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal processo 06040000048/16 e será condicionada, nesse parecer, a apresentação da averbação junto ao Registro de Imóveis da referida matrícula.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados se relacionam à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas com compostos derivados do petróleo, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos se houver ineficiência da operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, se houver ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento, em vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de separação de água e óleo - SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados no sistema SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera, e danos acidentais que violem a estrutura do tanque de armazenagem de combustíveis.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão provenientes das áreas de abastecimento e demais áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou resíduos oleosos.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento bem como nas atividades paralelas são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, restaurante sanitários, etc.) e do lixo de natureza industrial, ou seja, embalagens de insumos e produtos contaminados, areia e lodo, oriundos dos sistemas de separação de água e óleo.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos gases provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados em sua maioria, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados do petróleo poderá gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga.

6.1 Medidas Mitigadoras

6.1.1 Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

O piso da área de abastecimento e descarga de produto é construído em concreto, com caimento para o sistema de drenagem e circundado por canaletas de contenção, as quais direcionam os efluentes à caixa separadora de água e óleo – SAO. A descarga de combustível possui sistema de descarga selada com válvula anti-transbordamento.

Foi apresentado teste de estanqueidade realizado em 2015, acompanhado de ART de responsável técnico, atestando conformidade com os equipamentos instalados. Foi apresentado ainda laudo de conformidade da instalação do tanque instalado em 2012, certificado pelo INMETRO.

6.1.2 Disposição dos efluentes líquidos e controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo:

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são direcionados para a caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, tem a função, segundo a NBR 14605, de reter a fração oleosa e os resíduos sólidos liberando o efluente já praticamente isento da fração oleosa.

Das caixas SAO, os efluentes da área de abastecimento e funcionamento do posto juntamente com os efluentes domésticos, são destinados a uma ETE com tratamento biológico aeróbio. Após tratado, o efluente é destinado por meio de sumidouro para uma área de pastagem ao lado do empreendimento.

Foram realizadas análises químicas das caixas SAO e da ETE do empreendimento, as quais inicialmente não demonstraram eficiência exigida na DN COPAM-CERH 01/05/2008 para os surfactantes e



estabilização de PH após o tratamento dos efluentes. Para comprovar ausência de contaminantes foi realizada ainda análise química do solo e do córrego próximo ao empreendimento nos pontos à montante e a jusante da área de drenagem superficial do terreno. As análises de solo e do córrego não demonstraram alteração das propriedades físico-químicas dos mesmos.

Considerando a ineficiência do sistema de tratamento de efluentes para surfactantes, foi solicitada adequação das instalações. Foi apresentado relatório técnico, acompanhado de ART, comprovando instalação de filtro de carvão ativado e apresentando novas análises laboratoriais comprovando adequação dos sistemas, obedecendo aos limites estabelecidos na legislação.

6.1.3 Disposição de resíduos sólidos:

O óleo e os resíduos sólidos depositados na caixa SAO, como areia e lodo, e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, etc), embalagens plásticas com óleo, são armazenados temporariamente em tambores e colocados em depósito de resíduos classe I, já construído com contenção a possíveis vazamentos. Os resíduos são destinados para empresas especializadas, a saber: Global Ambiental Soluções em resíduos Eireli- ME, que possui licença de operação concedida de nº 113/2013 e Prolub Rerrefino de Lubrificantes LTDA, que possui licença de operação concedida de nº 49/2013.

Os resíduos sólidos de característica doméstica (gerados no empreendimento) são segregados e a porção reciclável encaminhada para reciclagem no município de Uberaba e a porção não reciclável ou não reaproveitável é destinada ao aterro sanitário do município de Uberaba. Existe no empreendimento um depósito temporário para estes resíduos, com piso impermeabilizado e cobertura.

6.1.4 Emissão de gases na atmosfera:

A emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e na instalação do sistema de descarga selada.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Quanto às válvulas de retenção de gases, estas deverão ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante.

6.1.5 Outras medidas de controle:

Deverão ser realizados testes de estanqueidade periodicamente no Sistema de Armazenagem

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 12/08/2016 Página: 6/14
--------------	---	----------------------------------



Subterrânea de Combustíveis – SASC conforme ABNT / NBR 13.784. Os testes deverão ser realizados por empresa certificada pelo INMETRO conforme Resolução CONAMA nº 273/2000. Qualquer alteração promovida no SASC deverá ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental competente.

7. Compensações

Não se aplica

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Da mesma forma, o local e o tipo de empreendimento se encontra de acordo com as normas, leis e regulamentos municipais conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Uberaba - MG, anexada aos autos.

O empreendedor apresentou Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

Foi autuado por operar sem licença conforme dispõe o Decreto Estadual 44.844/2008.

09. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Posto Caxuxa II LTDA para a atividade de “Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis”, no município de Uberaba/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TMAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro/Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta



licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Caxuxa II LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Caxuxa II LTDA

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto Caxuxa II LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Caxuxa II LTDA

Empreendedor: Posto Caxuxa II LTDA
Empreendimento: Posto Caxuxa II LTDA
CNPJ: 23.145.287/0001-43
Município: Uberaba/MG
Atividade: Postos revendedores de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 629/2002/003/2014
Validade: 04 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
02	Instalar caixa separadora de água e óleo na oficina, em substituição a caixa sifonada, conforme recomendação do responsável técnico do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento. <i>Obs.: Apresentar relatório técnico-fotográfico comprobatório, acompanhado de ART.</i>	90 dias
03	Aumentar caixa de decantação para maior tempo de detenção na caixa separadora do lavador, conforme recomendação do responsável técnico do sistema de tratamento de efluentes do empreendimento. <i>Obs.: Apresentar relatório técnico-fotográfico comprobatório, acompanhado de ART.</i>	90 dias
04	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar relatório descritivo com todas as manutenções preventivas e corretivas, realizadas nos equipamentos componentes do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.). <i>Obs.: anexo ao relatório deverá constar a ART dos profissionais responsáveis pelas manutenções realizadas.</i>	Anualmente durante a vigência da Licença de Operação Corretiva



07	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente durante a vigência da Licença de Operação Corretiva
08	Apresentar matrícula atualizada do empreendimento constando averbação da Relocação da área de Reserva Legal que será compensada.	90 dias
09	Relatar a essa SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação Corretiva

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.**

Obs.:

1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida. O requerimento de alteração prazo de condicionante com prazo para cumprimento igual ou inferior a 60 (sessenta) dias poderá ser protocolado em até 30 (trinta) dias de seu vencimento.

2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes e projetos deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

4 - Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 12/08/2016 Página: 10/14
--------------	---	-----------------------------------



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Caxuxa II LTDA

Empreendedor: Posto Caxuxa II LTDA
Empreendimento: Posto Caxuxa II LTDA
CNPJ: 23.145.287/0001-43
Município: Uberaba/MG
Atividade: Postos revendedores de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 629/2002/003/2014
Validade: 04 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo com a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações. Os resíduos Classe I deverão ser encaminhados para empresas que estejam regularizadas ambientalmente.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (**)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR10.004

(**) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 12/08/2016 Página: 11/14
--------------	---	-----------------------------------



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos, graxas e surfactantes	Trimestral
Entrada e saída das 3 caixas que compõe o sistema de caixa separadora água e óleo – CSAO	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, detergentes, óleos, graxas e surfactantes	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

SUPRAM TM AP	Praça Tubal Vilela, 03 Centro -Uberlândia – MG CEP 38400-186	DATA: 12/08/2016 Página: 12/14
--------------	---	-----------------------------------



Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere seu mérito/conteúdo. Todavia, deverá ser protocolado em até 60 dias de seu vencimento e acompanhada de justificativa que comprove a impossibilidade técnica de cumprimento da medida da forma estabelecida.





ANEXO III

Relatório Fotográfico do Posto Caxuxa II LTDA

Empreendedor: Posto Caxuxa II LTDA
Empreendimento: Posto Caxuxa II LTDA
CNPJ: 23.145.287/0001-43
Município: Uberaba/MG
Atividade: Postos revendedores de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 629/2002/003/2014
Validade: 04 anos



Foto 01. Vista da pista de abastecimento



Foto 02. Pista de troca de óleo.



Foto 03. Caixa Separadora de água e óleo.



Foto 04. Estação de Tratamento de Efluentes.